PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

SOLICITAÇÃO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PARA: **DIVISÃO DE COMPRAS**

Venho por meio deste, solicitar de V.Sa., a **contratação da empresa MÁRIO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA 10309758688, CNPJ nº 28.747.708/0001-20,** por Dispensa de acordo com o Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, **para prestação de serviços de Produção audiovisual com gravação, direção, produção e edição de Vídeo Institucional do Município de Santa Rita do Sapucaí-MG**, conforme Termo de Referência em anexo.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de dezembro de 2022.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Governo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório para **contratação da empresa MÁRIO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA 10309758688, CNPJ nº 28.747.708/0001-20,** por Dispensa de acordo com o Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, **para prestação de serviços de Produção audiovisual com gravação, direção, produção e edição de Vídeo Institucional do Município de Santa Rita do Sapucaí-MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. O Quadro abaixo apresenta a descrição do objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		**Prestação de serviços de Produção audiovisual com gravação, direção, produção e edição de Vídeo Institucional do Município de Santa Rita do Sapucaí-MG.**	1	Serviço	5.000,00	**5.000,00**

3.2. A empresa contratada deverá desenvolver um vídeo, contemplando todas as ações realizadas pela Administração Pública Municipal, referente a um ano de Gestão.

3.3. A Empresa Contratada deverá entregar 1 (um) arquivo de vídeo em formato digital para *download* em alta qualidade.

3.4. Os vídeos deverão ter trilha sonora, criação de vinhetas de abertura, encerramento e transições entre um vídeo e outro.

3.5. A produção dos vídeos poderá ter descrição narrativa e visual (GC's) dos acontecimentos, que serão organizados sequencialmente em ordem cronológica.

3.6. As imagens e vídeos serão disponibilizados pela Contratante.

3.7. Não haverá captação de imagens por parte da empresa Contratada.

3.8. A contratante, após o recebimento da primeira versão do vídeo, terá direito de até 3 (três) alteração no vídeo.

3.9. A edição dos vídeos e dos áudios será realizada pela empresa Contratada.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de Produção audiovisual com gravação, direção, produção e edição de Vídeo Institucional do Município de Santa Rita do Sapucaí-MG, com o objetivo de prestar contas, de forma atrativa e dinâmica, aos munícipes do por quê, onde e

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

como foram as ações tomadas pela gestão, numa clara alusão ao princípio da publicidade, esculpido de forma impositiva no caput do art. 37[1] da Constituição Federal.

Além disso, a contratação de empresa para prestação de serviços de Produção audiovisual com gravação, direção, produção e edição de Vídeo Institucional da Administração Pública Municipais, deve ser restrita a veiculação de matérias institucionais nos termos do § 1º[2] do art. 37 da Constituição Federal.

Diante dos fatos, torna-se necessária a **contratação da empresa MÁRIO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA 10309758688, CNPJ nº 28.747.708/0001-20, para prestação de serviços de Produção audiovisual com gravação, direção, produção e edição de Vídeo Institucional do Município de Santa Rita do Sapucaí-MG**, pela necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí manter informada a população santarritense sobre o andamento das obras da Prefeitura e as ações tomadas pela atual Gestão, cumprindo assim a obrigação de esclarecer de como está sendo aplicado o erário público.

Após a obtenção de 3 (três) cotações de preço, em anexo, a Administração Pública Municipal apurou o preço médio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a empresa **MÁRIO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA 10309758688, CNPJ nº 28.747.708/0001-20**, foi escolhida porque o seu preço é o menor, conforme cotações por fornecedores em anexo.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da Vigência do Contrato

5.1.1. A vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Do Fechamento e do Pagamento

5.2.1 – O pagamento se dará 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal a ser emitida pela contratada.

5.2.2 – Deverão ser entregues, juntamente com a Nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.3 – Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.

5.2.4 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.01.04.122.0402.2.212.339039 - 006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção da Assessoria de Imprensa.**

---

[1] **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

[2] § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela Secretaria Municipal de Governo:

7.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo **Maria Carolina Scallet Savioli.**

7.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Paula Eduarda dos Santos Costa.**

7.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Governo.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de dezembro de 2022.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
Ordenador de Despesa da Secretária Municipal de Governo